



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

ANO XXIII PALMAS, QUINTA-FEIRA, 06 DE DEZEMBRO DE 2012

Nº 1988



MESA DIRETORA

Presidente: Dep. Raimundo Moreira

1º Vice-Presidente: Dep. Eli Borges

2º Vice-Presidente: Dep. Eduardo do Dertins

1º Secretário: Dep. Stalin Bucar

2º Secretário: Dep. Iderval Silva

3º Secretário: Dep. José Augusto

4º Secretário: Dep. Manoel Queiroz

Palácio Deputado João D'Abreu - Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO

Comissões Permanentes

Local das Reuniões: Plenarinho

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Reunião às quartas-feiras, 8h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados(a): Amália Santana (**pres**), Toinho Andrade(**vice**), Eli Borges, José Bonifácio, Sargento Aragão.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados: Amélio Cayres, Carlão da Saneatins, José Geraldo, Vilmar do Detran, Wanderlei Barbosa.

Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle.

Reunião às quintas-feiras, 14h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: Amélio Cayres (**pres**), Osires Damaso (**vice**), José Geraldo, Sandoval Cardoso, Wanderlei Barbosa.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados: Eduardo do Dertins, José Augusto, José Bonifácio, Marcello Lelis, Raimundo Palito.

Comissão de Desenvolvimento Rural, Cooperativismo, Ciência, Tecnologia e Economia.

Reunião às terças-feiras, 8h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: Zé Roberto(**pres**), Amélio Cayres(**vice**), José Augusto, Manoel Queiroz, Osires Damaso.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados(a): Eli Borges, José Bonifácio, Sargento Aragão, Solange Duailibe, Toinho Andrade.

Comissão de Administração, Trabalho, Defesa do Consumidor, Transportes, Desenvolvimento Urbano e Serviço Público.

Reunião às terças-feiras, 14h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados(a): Marcello Lelis(**pres**), Raimundo Palito (**vice**), Eduardo do Dertins, Josi Nunes, Luana Ribeiro.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados: Zé Roberto, Amélio Cayres, Carlão da Saneatins, José Augusto, Sargento Aragão.

Comissão de Educação, Cultura e Desporto.

Reunião às quartas-feiras, 14h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados(a): Solange Duailibe(**pres**), Vilmar do Detran(**vice**), Raimundo Palito, Sargento Aragão, Toinho Andrade.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados(a): Josi Nunes, Luana Ribeiro, Manoel Queiroz, Osires Damaso, Zé Roberto.

Comissão de Cidadania e Direitos Humanos.

Reunião às quartas-feiras, 17h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: Freire Júnior(**pres**), José Geraldo(**vice**), Eduardo do Dertins, Eli Borges, Zé Roberto.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados: José Bonifácio, Marcello Lelis, Manoel Queiroz, Sandoval Cardoso, Raimundo Palito.

Comissão de Saúde, Meio Ambiente e Turismo.

Reunião às quintas-feiras, 15h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados(a): Raimundo Palito(**Pres**), Luana Ribeiro(**vice**), Manoel Queiroz, Marcello Lelis, Vilmar do Detran.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados((a): Carlão da Saneatins, José Geraldo, Josi Nunes, Osires Damaso, Sargento Aragão.

Comissão de Segurança Pública

Reunião às quintas-feiras, 8h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: Sargento Aragão(**pres**), Eli Borges(**vice**), Carlão da Saneatins, José Bonifácio, Solange Duailibe.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados: Amélio Cayres, José Augusto, José Geraldo, Toinho Andrade, Wanderlei Barbosa.

Comissão de Acompanhamento e Estudos de Políticas Públicas para a Juventude.

Reunião às quintas-feiras, 16h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados(a): Josi Nunes (**pres**), Eduardo do Dertins (**vice**), José Bonifácio, José Geraldo, Zé Roberto.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados(a): Amália Santana, Luana Ribeiro, Manoel Queiroz, Osires Damaso, Sandoval Cardoso.

Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher

Reunião às quintas-feiras, 17h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados(a): Luana Ribeiro(**pres**), Amália Santana(**vice**), Josi Nunes, Manoel Queiroz, Toinho Andrade.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados(a): Marcello Lelis, Raimundo Palito, Sandoval Cardoso, Solange Duailibe, Wanderlei Barbosa.

Comissão de Minas e Energia

Reunião às terças-feiras, 16h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: Osires Damaso(**pres**), Amélio Cayres(**vice**), Marcello Lelis, Vilmar do Detran, Wanderlei Barbosa.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados(a): Eduardo do Dertins, José Augusto, Luana Ribeiro, Solange Duailibe, Toinho Andrade.

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

Responsável: Diretoria de Área Legislativa
Publicado pela Coordenadoria de Publicações Oficiais da Diretoria de Taquigrafia e Documentação
Palácio Dep. João D'Abreu, Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO
CEP 77003-905

Atos Legislativos

MENSAGEM Nº 88/2012

Palmas, 26 de outubro de 2012.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual **RAIMUNDO MOREIRA DE ARAÚJO**
Presidente da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO
TOCANTINS
N E S T A

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa Augusta Assembleia Legislativa o anexo Projeto de Lei 72/2012 modificativo da Lei 1.402, de 30 de setembro de 2003, que institui o Programa de Incentivo à Cultura no Estado do Tocantins.

A medida tem por escopo:

I - inserir a edição de obras literárias tocantinenses no rol de incentivos à formação artístico-cultural do Estado;

II - apoiar construções e reformas de memoriais;

III - incentivar as manifestações de cultura popular e tradicional inseridas no Calendário Cultural do Estado;

IV - estabelecer critérios para contemplação de projetos e ações artístico-culturais.

Expostas, assim, as razões determinantes de minha iniciativa, e solicitando que a tramitação do Projeto de Lei se faça em regime de urgência, nos termos do art. 28 da Constituição do Estado, submeto a matéria ao discernimento desse Egrégio Sodalício.

Ao antecipar agradecimentos, formulo os melhores votos de elevada estima e distinto apreço a Vossa Excelência e Ilustres Pares.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS
Governador do Estado

PROJETO DE LEI Nº 72/2012

Altera a Lei 1.402, de 30 de setembro de 2003, que institui o Programa de Incentivo à Cultura no Estado do Tocantins.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS:

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei 1.402, de 30 de setembro de 2003, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º É criado o Programa de Incentivo à Cultura no Estado do Tocantins, destinado a beneficiar projeto cultural e ações diretas de fomento à cultura e à arte, com vistas:

I –

d) edição de obras no campo da literatura tocantinense;

f) apoio:

1. à construção e reforma de teatro, museu, casa de cinema e espetáculo, galeria de arte e memorial;

2. às manifestações de cultura popular e tradicional, em especial as do Calendário Cultural do Estado;

3. a outras ações e projetos de natureza artístico-cultural, considerados relevantes para o Estado;

.....
Art. 2º O Programa de Incentivo à Cultura no Estado do Tocantins é administrado pela Secretaria da Cultura, no pertinente às suas diretrizes de políticas, e executado pela Fundação Cultural do Estado do Tocantins – FUNCULT.

.....
Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correm à conta de dotações orçamentárias específicas destinadas à Secretaria da Cultura e à FUNCULT.”(NR)

Art. 2º Revogam-se o inciso III e o parágrafo único do art. 1º, e o art. 5º da Lei 1.402, de 30 de setembro de 2003.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 26 dias do mês de outubro de 2012; 191º da Independência, 124º da República e 24º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS
Governador do Estado

MENSAGEM Nº 101/2012

Palmas, 30 de novembro de 2012.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual **RAIMUNDO MOREIRA DE ARAÚJO**
Presidente da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO
TOCANTINS
N E S T A

Assunto: **Projeto da Lei Orçamentária Anual de 2013**

Senhor Presidente,

Submeto à elevada deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa o incluso Projeto de Lei Orçamentária Anual do Estado do Tocantins para o exercício de 2013, na conformidade do art. 80, §4º, da Constituição do Estado.

O libelo normativo que ora encaminho atende ao delineamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado, para o exercício de 2013, aprovada pela Lei 2.645, de 8 de novembro de 2012. Guarda ele, também, coerência com as metas, os objetivos e as diretrizes constantes do Plano Plurianual 2012-2015.

No ano de 2013, em razão dos anunciados obstáculos que impõem uma gestão fiscal fundada na harmonia entre receitas e despesas, o Governo permanecerá em constante vigília, atuando no equilíbrio das finanças estaduais, de molde a proporcionar os melhores serviços públicos, promover o desenvolvimento e ampliar a capacidade de investimento do Estado.

A Proposta Orçamentária do Estado para o exercício de 2013 estima a receita e fixa a despesa no montante de R\$ 7.914.052.539,00 cuja composição é representada pelos

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Em função da previsão de uma conjuntura econômica adversa, aliada a uma situação fiscal também dificultosa, a lei de meios proposta para o ano vindouro enfatiza a manutenção das ações do orçamento, como resultado de um trabalho criterioso e obediente ao regramento do processo orçamentário.

Fundamental é assinalar, neste passo, que a Lei Federal 4.320/64 exige que a Receita Total não seja aumentada, salvo erro no cálculo da projeção.

Assim é que os recursos solicitados pelos Poderes do Estado são ordinários, sem cancelamento de outras fontes.

Por isso é que as alterações no Projeto de Lei devem ater-se às limitações impostas pela Lei 4.320/64 e pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Nada obstante, conquanto as projeções de receita se apoiem em parâmetros conservadores, voltados para a segurança institucional e para o equilíbrio orçamentário do Governo, não se descarta a possibilidade de que outros fatores exógenos aos alicerces destes critérios possam surgir.

É possível até que as ponderações e ameaças ao incremento da receita também não se consumam e, nesta hipótese, ter-se-ia o superávit de arrecadação.

Se este vier a ser o caso, o Poder Executivo se compromete a distribuir entre os demais Poderes, de forma igualitária e proporcional, o crescimento verificado.

Importa aduzir, neste propósito, que o Projeto da LOA, para o ano de 2013, se escora e se respalda na harmonia entre os Poderes e no bom funcionamento das nossas instituições, em favor do atendimento das necessidades básicas do nosso povo, com base numa política de oportunidades destinada a combater as desigualdades sociais.

Ante o exposto, e na certeza da relevância dos projetos e atividades enunciados na lei proposta, conto com o apoio e a compreensão de Vossas Excelências no sentido de conferir-lhe aprovação.

Colho a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e Ilustres Pares os protestos de minha elevada estima.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS
Governador do Estado

PROJETO DE LEI Nº 83/2012

Estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS:

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei estima a receita para o exercício financeiro de 2013 no montante de R\$ 7.914.052.539,00, e fixa a despesa em igual valor, na conformidade do art. 80, §4º, da Constituição Estadual.

Parágrafo único. É instituído o Orçamento:

I - Fiscal, referente aos Poderes do Estado, seus fundos,

órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Direta e Indireta, bem como os fundos e as fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público;

III - de Investimento das Empresas, em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

CAPÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Seção I Da Estimativa da Receita

Art. 2º A receita total estimada é de R\$ 7.914.052.539,00, na conformidade do Anexo I a esta Lei, assim distribuída:

I - Orçamento Fiscal: R\$ 5.656.301.142,00;

II - Orçamento da Seguridade Social: R\$ 2.257.751.397,00.

Art. 3º A receita total estimada decorre da arrecadação efetuada nos termos da legislação, atendido o seguinte desdobramento:

QUADRO I - RESUMO GERAL DA RECEITA			
ESPECIFICAÇÃO	Recursos do Tesouro Ordinários	Recursos de Outras Fontes	R\$ 1,00
			TOTAL
1. RECEITAS CORRENTES	5.022.058.635	1.956.584.312	6.978.642.947
1.1 Receita Tributária	1.950.431.877	99.934.876	2.050.366.753
1.2 Receitas de Contribuições	-	330.239.160	330.239.160
1.3 Receita Patrimonial	39.796.784	390.244.294	430.041.078
1.4 Receita de Serviços	2.431	41.172.536	41.174.967
1.5 Transferências Correntes	2.990.782.450	1.067.977.333	4.058.759.783
1.6 Outras Receitas Correntes	41.045.093	27.016.113	68.061.206
2. RECEITAS DE CAPITAL	-	1.419.754.975	1.419.754.975
2.1 Operações de Créditos	-	862.813.000	862.813.000
2.2 Alienação de Bens	-	17.019.323	17.019.323
2.3 Amortização de Empréstimos	-	36.800.000	36.800.000
2.4 Transferências de Capital	-	503.122.652	503.122.652
3. RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	-	367.500.000	367.500.000
3.1 Receitas de Contribuições Intraorçamentárias	-	366.000.000	366.000.000
3.2 Outras Receitas Correntes Intraorçamentárias	-	1.500.000	1.500.000
4. DEDUÇÕES DA RECEITA	851.845.383	-	851.845.383
4.1 Deduções da Receita	253.483.059	-	253.483.059
4.2 Restituição	303.053	-	303.053
4.3 Dedução das Receitas de Transferências da União - FUNDEB	598.059.271	-	598.059.271
5. RECEITAS TOTAL (1 + 2 + 3 - 4)	4.170.213.252	3.743.839.287	7.914.052.539

Seção II Da Fixação da Despesa

Art. 4º A despesa total é fixada no valor de R\$ 7.914.052.539,00, equivalente à receita orçamentária, e detalhada na conformidade do Anexo II a esta Lei.

Parágrafo único. A despesa de que trata este artigo é aplicada em conformidade com o:

I - Orçamento Fiscal: R\$ 5.655.001.142,00;

II - Orçamento da Seguridade Social: R\$ 2.257.751.397,00;

III - Orçamento de Investimento das Empresas: R\$ 1.300.000,00.

Art. 5º A despesa fixada apresenta-se por órgãos e entidades da administração indireta vinculadas, obedecido o seguinte desdobramento:

QUADRO II - DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS POR ÓRGÃOS E FONTES			
Recursos de Todas as Fontes			
R\$ 1,00			
ÓRGÃOS	Recursos do Tesouro Ordinários	Recursos de Outras Fontes	TOTAL
1. PODER LEGISLATIVO DO ESTADO DO TOCANTINS	231.862.290	5.942.000	237.804.290
1.1 Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins	148.728.229	-	148.728.229
1.2 Tribunal de Contas do Estado do Tocantins	83.134.061	5.600.000	88.734.061
1.3 Tribunal de Contas - Entidades Vinculadas			
1.3.1 Fundo de Aperfeiçoamento Profissional e Reequipamento Técnico do Tribunal de Contas	-	342.000	342.000
2. PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO TOCANTINS	318.286.779	20.723.508	339.010.287
2.1 Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins	318.286.779	5.120.000	323.406.779
2.2 Tribunal de Justiça - Entidades Vinculadas			
2.2.1 Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário - FUNJURIS-TO	-	15.603.508	15.603.508
3. MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS	120.356.093	350.000	120.706.093
3.1 Procuradoria Geral de Justiça	120.356.093	170.000	120.526.093
3.2 Ministério Público - Entidades Vinculadas			
3.2.1 Fundo Especial do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento do Ministério Público do Estado do Tocantins	-	180.000	180.000
4. DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS	76.244.283	778.366	77.022.649
4.1 Defensoria Pública do Estado do Tocantins	76.244.283	628.366	76.872.649
4.2 Defensoria Pública - Entidades Vinculadas			
4.2.1 Fundo Estadual de Defensoria Pública - FUNDEP	-	150.000	150.000
5. PODER EXECUTIVO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	2.394.463.493	1.719.738.718	4.114.202.211
5.1 Governadoria	406.429.362	47.149.335	453.578.697
5.1.1 Gabinete do Governador	12.856.086	-	12.856.086
5.1.2 Casa Civil	2.635.976	-	2.635.976
5.1.3 Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO	294.489.440	11.302.969	305.792.409
5.1.4 Controladoria-Geral do Estado	5.168.094	-	5.168.094
5.1.5 Secretaria de Representação do Estado	2.839.261	-	2.839.261
5.1.6 Procuradoria-Geral do Estado	42.346.483	-	42.346.483
5.1.7 Casa Militar	7.927.906	-	7.927.906
5.1.8 Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins-CBMT	38.166.116	35.846.366	74.012.482
5.2 Secretaria da Comunicação Social	11.519.404	-	11.519.404
5.3 Secretaria do Planejamento e da Modernização da Gestão Pública	21.453.661	52.963.191	74.416.852
5.4 Secretaria da Justiça e dos Direitos Humanos	71.784.727	31.840.000	103.624.727
5.5 Secretaria da Ciência e Tecnologia	5.762.025	-	5.762.025
5.6 Secretaria da Administração	35.725.191	-	35.725.191
5.7 Secretaria da Fazenda	180.720.917	12.229.000	192.949.917
5.8 Secretaria da Educação	295.144.380	748.278.054	1.043.422.434
5.9 Secretaria da Segurança Pública	177.353.302	36.494.000	213.847.302
5.10 Secretaria da Agricultura, da Pecuária e do Desenvolvimento Agrário	34.734.448	125.476.293	160.210.741
5.11 Secretaria da Indústria e do Comércio	4.555.044	500.000	5.055.044
5.12 Secretaria da Infraestrutura	68.179.942	464.247.792	532.427.734
5.13 Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	12.327.856	41.688.667	54.016.523
5.14 Secretaria do Trabalho e da Assistência Social	21.246.484	1.550.000	22.796.484
5.15 Secretaria da Juventude e dos Esportes	9.921.415	14.003.725	23.925.140
5.16 Administração Geral do Estado (SEFAZ)	900.760.658	-	900.760.658
5.17 Programação Especial do Estado (SEPLAN)	108.636.457	-	108.636.457
5.18 Secretaria da Habitação	15.177.915	102.194.661	117.372.576
5.19 Secretaria da Cultura	4.435.305	-	4.435.305
5.20 Secretaria das Cidades e do Desenvolvimento Urbano	7.279.524	41.124.000	48.403.524
5.21 Secretaria de Relações Institucionais	1.315.476	-	1.315.476

6. PODER EXECUTIVO - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	1.029.000.314	1.996.306.695	3.025.307.009
6.1 Fundo de Modernização e Aparelhamento do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - FUMCB	-	1.100.000	1.100.000
6.2 Fundo de Desenvolvimento Econômico e Social - FUNDES	-	33.920.000	33.920.000
6.3 Fundo Fardamento - Corpo de Bombeiros Militar	478.000	-	478.000
6.4 Fundo de Modernização da Polícia Militar - FUMPM	-	1.510.000	1.510.000
6.5 Fundo de Fardamento da Polícia Militar	700.000	-	700.000
6.6 Fundo Estadual de Modernização Jurídica - FEMU	-	100.000	100.000
6.7 Fundo para as Relações de Consumo	-	900.000	900.000
6.8 Fundo Estadual para a Criança e o Adolescente	100.000	-	100.000
6.9 Fundo Estadual Antidrogas	800.000	2.500.000	3.300.000
6.10 Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia	9.740.342	10.030.000	19.770.342
6.11 Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Tocantins - FAPT	1.650.766	1.451.263	3.102.029
6.12 Fundação Universidade do Tocantins - UNITINS	9.370.000	-	9.370.000
6.13 Fundação de Radiodifusão Educativa do Estado do Tocantins - REDESAT	4.453.034	600.000	5.053.034
6.14 Fundo de Previdência do Estado do Tocantins	500.000	906.150.000	906.650.000
6.15 Fundo de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Tocantins - FUNSAÚDE	-	127.559.160	127.559.160
6.16 Fundo de Gestão de Recursos Humanos e Patrimônio - FUNGERP	-	3.488.000	3.488.000
6.17 Fundo de Modernização e Desenvolvimento Fazendário - FUNSEFAZ	-	4.105.816	4.105.816
6.18 Fundo Estadual da Saúde - FES	831.015.867	489.864.194	1.320.880.061
6.19 Fundação de Medicina Tropical do Tocantins - FUNTROP	3.251.516	-	3.251.516
6.20 Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	-	67.614.300	67.614.300
6.21 Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC-TOCANTINS	45.555.127	10.000.000	55.555.127
6.22 Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS	34.955.661	22.000.000	56.955.661
6.23 Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS	4.202.212	6.122.800	10.325.012
6.24 Fundo de Defesa Agropecuária - FUNPEC	-	4.850.000	4.850.000
6.25 Junta Comercial do Estado do Tocantins - JUCETINS	3.853.681	4.000.000	7.853.681
6.26 Fundo de Desenvolvimento Econômico	-	27.010.000	27.010.000
6.27 Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Tocantins - IPEM-TO	2.289.546	3.392.328	5.681.874
6.28 Agência de Desenvolvimento Turístico - ADTUR	3.067.907	1.200.000	4.267.907
6.29 Agência Tocantinense de Saneamento - ATS	14.939.910	141.675.650	156.615.560
6.30 Fundo Estadual de Transporte - FET	1.650.000	80.947.214	82.597.214
6.31 Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - ATR	3.734.813	6.862.500	10.597.313
6.32 Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS	20.494.904	100.000	20.594.904
6.33 Fundo Estadual de Meio Ambiente - FUEMA	-	16.365.900	16.365.900
6.34 Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FERHITO	-	5.345.926	5.345.926
6.35 Instituto Social Divino Espírito Santo - PRODIVINO	5.347.372	500.000	5.847.372
6.36 Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	10.780.000	3.067.966	13.847.966
6.37 Fundo Tocantinense de Economia Solidária - FTES	557.000	1.450.000	2.007.000
6.38 Fundo Social de Solidariedade do Estado do Tocantins - FUST	4.872.000	381.730	5.253.730
6.39 Fundo de Apoio à Moradia Popular, Desenvolvimento Urbano e Preservação Ambiental	-	5.304.948	5.304.948
6.40 Fundação Cultural do Estado do Tocantins - FUNCULT	900.314	4.837.000	5.737.314
6.41 Fundo Cultural	9.740.342	-	9.740.342
TOTAL GERAL (1 + 2 + 3 + 4 + 5 + 6)	4.170.213.252	3.743.839.287	7.914.052.539

Art. 6º É facultado ao Chefe do Poder Executivo delegar atribuição ao Secretário de Estado do Planejamento e da Modernização da Gestão Pública para movimentar, em cada órgão, dotações do mesmo projeto/atividade e grupo de despesa no Quadro de Detalhamento da Despesa.

Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 7º É facultado ao Chefe do Poder Executivo:

I - transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades;

II - promover as alterações de sua competência ou atribuição, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação;

III - utilizar recursos do orçamento fiscal para suprir

necessidades ou cobrir déficit de sociedades de economia mista e fundo, atendidos os limites estabelecidos nesta Lei;

IV - abrir créditos suplementares, com a finalidade de atender às insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite correspondente a 40% do total da despesa inicialmente fixada em cada orçamento referido no art. 4º desta Lei, em conformidade com o art. 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, mediante a utilização dos seguintes recursos:

- reserva de contingência;
- excesso de arrecadação;
- anulação de dotações orçamentárias;
- superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior;
- produto de operações de crédito internas e externas.

Parágrafo único. Excluem-se do limite fixado no inciso IV deste artigo os créditos suplementares destinados a convênios, a transferências constitucionais aos municípios, a pessoal e seus encargos, à amortização da dívida e seus encargos e às contrapartidas dos convênios e contratos firmados.

CAPÍTULO III

DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTOS DAS EMPRESAS

Art. 8º O orçamento de investimento das empresas em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha maioria de capital social com direito a voto, segue o seguinte desdobramento:

QUADRO III - DEMONSTRATIVO DOS INVESTIMENTOS POR EMPRESAS E POR FONTES

R\$ 1,00

Empresas de Economia Mista	Recursos do Tesouro	Recursos de Outras Fontes	TOTAL
Agência de Fomento do Estado do Tocantins S.A. - FOMENTO		1.000.000	1.000.000
Companhia de Mineração do Tocantins - MINERATINS	300.000		300.000
TOTAL GERAL	300.000	1.000.000	1.300.000

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Integram esta Lei os seguintes anexos: Anexo I - Quadros Consolidados da Receita Administração Direta e Indireta; Anexo II - Programa de Trabalho por Unidade Orçamentária; Anexo III - Quadros Consolidados da Despesa e Anexo IV - Iniciativas do Plano Plurianual.

Art. 10. A programação e a execução orçamentária e financeira dos Poderes Legislativo, Judiciário e Executivo, inclusive Autarquias, Fundações e Fundos do Estado do Tocantins, são operacionalizadas por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - SIAFEM.

Art. 11. Esta Lei entra vigor em 1º de janeiro de 2013.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 30 dias do mês de novembro de 2012; 191º da Independência, 124º da República e 24º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS
Governador do Estado

PROJETO DE LEI Nº 358/2012

Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Filhos Raios de Sol, do Município de Palmas-TO.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta:

Art. 1º É declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação Filhos Raios de Sol, do Município de Palmas-TO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A Associação Filhos Raios de Sol é uma entidade sem fins lucrativos e sem remuneração de cargos eletivos, dotada de personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.508.432/0001-21, já declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei 1493, de 29 de agosto de 2007, DOE nº 2487, com sede provisória na Quadra 103 Norte, Rua NO 07, nº 13, casa 01, Plano Diretor Norte, nesta Capital, onde exerce suas atividades há 13 (treze) anos.

A Associação tem por finalidade prestar assistência, atendimento e orientação espiritual ao ser humano com atividades fundamentadas em preceitos espirituais, naturais, preservacionistas, sociais, filantrópicos, assistenciais, apolíticos e sem discriminação, bem como promover os princípios morais, a ética, a cidadania, os direitos humanos e os valores universais.

O trabalho desenvolvido pela Associação também promoverá a conscientização da importância da natureza, na preservação da vida, da necessidade de proteção do meio ambiente, de adequação, aprimoramento, geração e desenvolvimento de ações que visem à preservação e ao uso consciente e adequado dos recursos naturais.

Com a presente declaração de utilidade pública, decretada por esta Augusta Casa de Leis, a entidade terá novas oportunidades de firmar convênios com o Poder Público, na esfera estadual, com o propósito de bem cumprir com as suas atividades finalísticas, e também é o reconhecimento da importância desta entidade para a comunidade a que serve, em face dos objetivos que estatutariamente persegue.

Entendendo a importância desta propositura, solicito o voto favorável dos nobres Pares, para que a matéria em análise seja aprovada.

Sessões das Sessões, 28 de novembro de 2012.

MARCELLOLELIS
Deputado Estadual

PROJETO DE LEI Nº 359/2012

Dispõe sobre o ingresso nas universidades estaduais e nas instituições estaduais de ensino técnico de nível médio e tecnológico, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta:

Art. 1º As instituições estaduais de educação superior vinculadas à Secretaria Estadual da Educação reservarão, em cada concurso seletivo para ingresso nos cursos de graduação, por curso e turno, no mínimo 50% (cinquenta por cento) de suas vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

JUSTIFICATIVA

§ 1º No preenchimento das vagas de que trata o *caput* deste artigo, 50% (cinquenta por cento) deverão ser reservados aos estudantes oriundos de famílias com renda familiar igual ou inferior a 1 e 1/2 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio).

§ 2º No preenchimento das vagas de que trata o *caput* deste artigo, será assegurada ao menos 1(uma) vaga em cada concurso seletivo para ingresso nos cursos de graduação, por curso e turno de cada instituição, para os autodeclarados indígenas.

Art. 2º Em cada instituição estadual de ensino superior, as vagas de que trata o art. 1º desta Lei serão preenchidas, por curso e turno, por autodeclarados pretos, pardos e indígenas, em proporção no mínimo igual à de pretos, pardos e indígenas na população do Estado do Tocantins, segundo o último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Parágrafo único. No caso de não preenchimento das vagas segundo os critérios estabelecidos no *caput* deste artigo, aquelas remanescentes deverão ser completadas por estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

Art. 4º As instituições estaduais de ensino técnico de nível médio reservarão, em cada concurso seletivo para ingresso em cada curso, por turno, no mínimo 50% (cinquenta por cento) de suas vagas para estudantes que cursaram integralmente o ensino fundamental em escolas públicas.

Parágrafo único. No preenchimento das vagas de que trata o *caput* deste artigo, 50% (cinquenta por cento) deverão ser reservados aos estudantes oriundos de famílias com renda familiar igual ou inferior a 1 e 1/2 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio).

Art. 5º Em cada instituição estadual de ensino técnico de nível médio, as vagas de que trata o art. 4º desta Lei serão preenchidas, por curso e turno, por autodeclarados pretos, pardos e indígenas, em proporção no mínimo igual à de pretos, pardos e indígenas na população do Estado do Tocantins, segundo o último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Parágrafo único. No caso de não preenchimento das vagas segundo os critérios estabelecidos no *caput* deste artigo, aquelas remanescentes deverão ser preenchidas por estudantes que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escola pública.

Art. 6º A Secretaria Estadual da Educação e a Secretaria Estadual da Cidadania e Justiça serão responsáveis pelo acompanhamento e avaliação do programa de que trata esta Lei.

Art. 7º O Poder Executivo promoverá, no prazo de 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, a revisão do programa especial para o acesso de estudantes pretos, pardos e indígenas, bem como daqueles que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, às instituições de educação superior.

Art. 8º As instituições de que trata o art. 1º desta Lei deverão implementar, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da reserva de vagas prevista nesta Lei, a cada ano, e terão o prazo máximo de 04 (quatro) anos, a partir da data de sua publicação, para o cumprimento integral do disposto nesta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nosso País passa por um momento histórico de reestruturação da educação em nível superior. Nesta seara, foi aprovado o Projeto de Lei nº 180/2008, oriundo da Câmara dos Deputados, que veio a ter força *erga omnis* com a publicação da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio, e dá outras providências.

De tal forma, a União vem reconhecendo oficialmente a existência da discriminação racial na sociedade brasileira. Em nível internacional, esse debate tem sido travado em vários países, principalmente com o posicionamento de defesa das chamadas políticas afirmativas, que vários países tomaram na recente III Reunião Mundial Contra o Racismo, Discriminação, Xenofobia e Intolerância Correlata, ocorrida em agosto de 2001, em Durban, na África do Sul.

Em análise fática sobre a composição racial e social nas universidades, é nítido o reduzido número de negros, pardos e indígenas nas cadeiras das universidades como um todo, reflexo do processo de formação do Brasil pós Lei Áurea, onde houve estímulo à migração de povos oriundos da Europa em vez do aproveitamento de mão de obra livre negra.

Assim, as cotas visam dar uma solução legal e constitucional para os problemas desses grupos raciais e sociais, no que concerne à educação pública superior no Estado do Tocantins, na tentativa de promover o equilíbrio racial e social no mercado de trabalho e nas academias.

Em uma análise jurídica mais profunda, o próprio Supremo Tribunal Federal em 26 de abril de 2012, considerou constitucionais as políticas de ações afirmativas, no sentido da redução de desigualdades raciais, reconhecendo a dívida socioeconômica que o Brasil tem com os negros e índios pelas injustiças que se desenrolam desde o princípio histórico da formação cultural e econômica brasileira.

O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, em seu censo de 2004, mostrou que o Brasil tem em sua população um total de 46% de afrodescendentes. No entanto, entre os universitários são apenas 8%. Esses números são ainda mais acentuados quando levados em consideração os cursos tidos como mais tradicionais, como Medicina, Direito, Engenharia, etc.

No Estado do Tocantins, essa realidade é ainda mais profunda, pois na constituição de nosso povo, temos uma origem nas épocas da febre do ouro no Brasil, em meados século XVIII, e posteriormente com a criação do gado, onde foi usada até às portas do século XX a força do trabalho escravo, negro e indígena. Portanto, nossa população em sua maioria é formada por negros e negras, e, de acordo com os dados do IBGE, o Tocantins possui 70 % de seu povo constituído de pretos e pardos.

No entanto, esses dados não passam dos muros das escolas, pois não correspondem à proporcionalidade dos alunos regularmente matriculados nas universidades, sejam públicas ou privadas, em todo o Tocantins. Por fim, este Projeto de Lei vem acompanhar o posicionamento nacional e visa, principalmente, trazer a paz social e a dignidade à pessoa humana, conforme os ditames da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da Constituição do Estado do Tocantins.

Sala das Sessões, 28 de novembro de 2012.

AMÁLIA SANTANA
Deputada Estadual

Atas das Comissões

**REUNIÃO CONJUNTA DAS COMISSÕES DE
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS,
TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE;
ADMINISTRAÇÃO, TRABALHO, DEFESA DO
CONSUMIDOR, TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO
URBANO E SERVIÇO PÚBLICO.**

7ª Legislatura – 2ª Sessão Legislativa

Ata da Centésima Trigésima Primeira Reunião Conjunta

Às onze horas e quarenta e cinco minutos do dia vinte de novembro de dois mil e doze, reuniram-se conjuntamente, as Comissões de Constituição, Justiça e Redação; Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle; Administração, Trabalho, Defesa do Consumidor, Transportes, Desenvolvimento Urbano e Serviço Público, no Plenarinho da Assembléia Legislativa, nesta Capital, com a presença dos Senhores Deputados: Amália Santana, Eli Borges, José Bonifácio, José Geraldo, Osires Damaso, Josi Nunes, Marcello Lelis, Ricardo Ayres e Zé Roberto. Estavam ausentes os Senhores Deputados: Sargento Aragão, Toinho Andrade, José Augusto, Wanderlei Barbosa, Eduardo do Dertins e Luana Ribeiro. A Senhora Presidente, Deputada Amália Santana, declarou aberta a Reunião e solicitou a leitura das Atas das Reuniões anteriores que, lidas e aprovadas foram subscritas pelos membros presentes. Não havendo Expediente, passou-se a Distribuição de Matérias. Foram nomeados relatores os Senhores Deputados: José Geraldo, Processo número, 521/2012 e José Bonifácio, Processo número, 522/2012. A Senhora Presidente suspendeu a Reunião pelo prazo de dez minutos, sendo reiniciada às onze horas e cinquenta e um minutos. Na Devolução de Matérias foram devolvidos os Processos números: 515/2012, Deputado Marcello Lelis; 516/2012, Deputado José Geraldo e 517/2012, Deputado Eduardo do Dertins. Na Ordem do Dia foram lidos e aprovados os pareceres dos Processos números: 517/2012 e o Processo número, 515/2012, aprovado com uma Emenda Modificativa apresentada pelo relator Deputado Marcello Lelis, os quais foram encaminhados ao Plenário para deliberação. Em seguida, a Senhora Presidente concedeu vista do Processo número, 516/2012, ao Senhor Deputado Eli Borges. Após a deliberação dos Processos acima mencionados, a Senhora Presidente Deputada Amália Santana, colocou em deliberação do Plenário quanto a devolução do Processo 509/2012, sendo aprovado por unanimidade, o Relator Deputado Osires Damaso devolveu o Processo em epígrafe, quando colocado em deliberação, a Senhora Presidente concedeu vistas em conjunto do Processo número 509/2012, aos Senhores Deputados: Eli Borges e José Geraldo. A Senhora Presidente, encerrou a reunião convocando outra para dia e hora regimentais. Para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada e publicada.

**REUNIÃO CONJUNTA DAS COMISSÕES DE
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS,
TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE;
ADMINISTRAÇÃO, TRABALHO, DEFESA DO
CONSUMIDOR, TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO
URBANO E SERVIÇO PÚBLICO.**

7ª Legislatura – 2ª Sessão Legislativa

Ata da Centésima Trigésima Segunda Reunião Conjunta

Às dez horas e vinte e um minutos do dia vinte e um de novembro de dois mil e doze, reuniram-se conjuntamente, as

Comissões de Constituição, Justiça e Redação; Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle; Administração, Trabalho, Defesa do Consumidor, Transportes, Desenvolvimento Urbano e Serviço Público, no Plenarinho da Assembléia Legislativa, nesta Capital, com a presença dos Senhores Deputados: Amália Santana, Eli Borges, José Bonifácio, Sargento Aragão, Freire Júnior, Amélio Cayres, Osires Damaso, Josi Nunes e Zé Roberto. Estavam ausentes os Senhores Deputados: Toinho Andrade, José Geraldo, José Augusto, Wanderlei Barbosa Eduardo do Dertins, Luana Ribeiro, Marcello Lelis e Ricardo Ayres. A Senhora Presidente, Deputada Amália Santana, declarou aberta a Reunião e solicitou a leitura da Ata da Reunião anterior que, com aquiescência dos membros presentes, foi transferida para a Reunião subsequente. Não havendo Expediente e Distribuição de Matérias, passou-se a Devolução de Matérias. Em virtude da ausência dos relatores dos Processos que estavam na pauta para deliberação, a Senhora Presidente suspendeu a Reunião às dez horas e vinte e três minutos, a mesma sendo reiniciada às quatorze horas e cinquenta minutos e, por falta de quorum a Senhora Presidente Deputada Amália Santana, encerrou a Reunião convocando outra para dia e hora regimentais. Para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada e publicada.

**REUNIÃO CONJUNTA DAS COMISSÕES DE
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS,
TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE;
ADMINISTRAÇÃO, TRABALHO, DEFESA DO
CONSUMIDOR, TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO
URBANO E SERVIÇO PÚBLICO.**

7ª Legislatura – 2ª Sessão Legislativa

Ata da Centésima Trigésima Terceira Reunião Conjunta

Às quinze horas e vinte e três minutos do dia vinte e um de novembro de dois mil e doze, reuniram-se conjuntamente, as Comissões de Constituição, Justiça e Redação; Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle; Administração, Trabalho, Defesa do Consumidor, Transportes, Desenvolvimento Urbano e Serviço Público, no Plenarinho da Assembléia Legislativa, nesta Capital, com a presença dos Senhores Deputados: Amália Santana, Eli Borges, José Bonifácio, Sargento Aragão, Toinho Andrade, Amélio Cayres, Freire Júnior, José Geraldo, Osires Damaso, Eduardo do Dertins, Luana Ribeiro, Marcello Lelis e Zé Roberto. Estavam ausentes os Senhores Deputados: José Augusto, Wanderlei Barbosa, Josi Nunes e Ricardo Ayres. A Senhora Presidente, Deputada Amália Santana, declarou aberta a Reunião e solicitou a leitura das Atas das Reuniões anteriores que, com aquiescência dos membros presentes, foram transferidas para a Reunião subsequente. Não havendo Expediente e Distribuição de Matérias, passou-se a Devolução de Matérias. Foram devolvidos os Processos números: 509/2012, que estava com vistas aos Senhores Deputados, Eli Borges e José Geraldo, sem parecer de vistas; 516/2012, que estava com vista ao Senhor Deputado Eli Borges, devolvido com parecer de vista e um Substitutivo; 521/2012, Senhor Deputado José Geraldo e 522/2012, Senhor Deputado José Bonifácio. Na Ordem do Dia foram lidos e aprovados os Pareceres dos Processos números: 521/2012 e, na aprovação do Processo número 509/2012, o relator Deputado Osires Damaso, solicitou a Senhora Presidente a substituição do parecer anterior, por um novo parecer com duas Emendas Modificativas, fruto de um acordo firmado em Reunião, entre Deputados, Empresários, Técnicos e o Secretário de Estado da Fazenda. Logo após, os Processos acima mencionados foram

encaminhados ao Plenário para deliberação. A Senhora Presidente concedeu vistas em conjunto dos Processos números: 516/2012 e 522/2012, aos Senhores Deputados Sargento Aragão e Freire Júnior. Em seguida, a Senhora Presidente Deputada Amália Santana, encerrou a reunião convocando outra para dia e hora regimentais. Para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada e publicada.

**REUNIÃO CONJUNTA DAS COMISSÕES DE
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS,
TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE;
ADMINISTRAÇÃO, TRABALHO, DEFESA DO
CONSUMIDOR, TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO
URBANO E SERVIÇO PÚBLICO.**

7ª Legislatura – 2ª Sessão Legislativa

Ata da Centésima Trigésima Quarta Reunião Conjunta

Às onze horas e um minuto do dia vinte e sete de novembro de dois mil e doze, reuniram-se conjuntamente, as Comissões de Constituição, Justiça e Redação; Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle; Administração, Trabalho, Defesa do Consumidor, Transportes, Desenvolvimento Urbano e Serviço Público, no Plenarinho da Assembléia Legislativa, nesta Capital, com a presença dos Senhores Deputados: Amália Santana, Eli Borges, Sargento Aragão, Freire Júnior, José Geraldo, Osires Damaso, José Augusto, Marcello Lelis, Eduardo do Dertins e Ricardo Ayres. Estavam ausentes os Senhores Deputados: José Bonifácio, Toinho Andrade, Amélio Cayres, Wanderlei Barbosa, Josi Nunes e Luana Ribeiro. A Senhora Presidente, Deputada Amália Santana, declarou aberta a Reunião e solicitou a leitura das Atas das Reuniões anteriores que, lidas e aprovadas foram subscritas pelos membros presentes. Não havendo Expediente, passou-se a Distribuição de Matérias. Foram nomeados relatores os Senhores Deputados: Ricardo Aires, Processo número 530/2012 e Amália Santana Processo número, 531/2012. Na Devolução de Matérias foram devolvidos os Processos números: 516/2012 e 522/2012, que estava com vistas em conjunto aos Senhores Deputados Sargento Aragão e Freire Júnior, devolvidos sem pareceres de vistas. Em seguida, a Senhora Presidente suspendeu a Reunião por até dois minutos, a mesma sendo reiniciada às onze horas e nove minutos. Por falta de quorum para deliberação dos Processos acima mencionados, a Senhora Presidente Deputada Amália Santana, encerrou a reunião convocando outra para dia e hora regimentais. Para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada e publicada.

Atos Administrativos

DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 1144/2012

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 04 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR Kátia Sousa Borges, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-15, do Gabinete do Deputado **José Bonifácio**, a partir de 01 de novembro de 2012.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 8 dias do mês de novembro de 2012.

Deputado **RAIMUNDO MOREIRA**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 1145/2012

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 04 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR Fernanda Ribeiro Lima, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-16, do Gabinete do Deputado **José Bonifácio**, a partir de 01 de novembro de 2012.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 8 dias do mês de novembro de 2012.

Deputado **RAIMUNDO MOREIRA**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 1150/2012

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 04 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para exercerem os cargos em comissão de Assessor Parlamentar, no Gabinete do Deputado **José Bonifácio**, a partir de 1º de novembro de 2012, conforme relação abaixo:

Fabiany Barbosa de Oliveira	AP-15
Sara de Oliveira Sousa	AP-16
Cristiane Alves da Silva	AP-17
Fábio Babrosa de Oliveira	AP-19

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 8 dias do mês de novembro de 2012.

Deputado **RAIMUNDO MOREIRA**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 1159/2012

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 04 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR José Lopes Pacheco, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-19, do Gabinete do Deputado **Iderval Silva**, a partir de 1º de novembro de 2012.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 12 dias do mês de novembro de 2012.

Deputado **RAIMUNDO MOREIRA**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 1166/2012

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 04 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR Maria Eugênia de Araujo, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-05, do Gabinete do Deputado **Marcello Lelis**, a partir de 1º de novembro de 2012.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de novembro de 2012.

Deputado **RAIMUNDO MOREIRA**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 1169/2012

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 04 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para exercerem os cargos em comissão de Assessor Parlamentar, no Gabinete do Deputado **Marcello Lelis**, a partir de 1º de novembro de 2012, conforme relação abaixo:

Levi Batista de Araujo	AP-05
Thayla Suellem Macedo Laranjeira	AP-13
Maria das Graças Veras Nunes	AP-06

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de novembro de 2012.

Deputado **RAIMUNDO MOREIRA**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 1211/2012

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 04 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR Sonia Fernandes Santos, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-19, do Gabinete do Deputado **Eli Borges**, a partir de 1º de novembro de 2012.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de novembro de 2012.

Deputado **RAIMUNDO MOREIRA**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 1212/2012

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 04 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR Daniel Silva Queiroz, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-19, do Gabinete do Deputado **Eli Borges**, a partir de 1º de novembro de 2012.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de novembro de 2012.

Deputado **RAIMUNDO MOREIRA**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 1213/2012

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 04 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR Geni Oliveira Barros, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-19, do Gabinete do Deputado **Eli Borges**, a partir de 1º de novembro de 2012.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de novembro de 2012.

Deputado **RAIMUNDO MOREIRA**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 1214/2012

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 04 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR Leila Mara Azevedo de Souza, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-19, do Gabinete do Deputado **Eli Borges**, a partir de 1º de novembro de 2012.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de novembro de 2012.

Deputado **RAIMUNDO MOREIRA**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 1215/2012

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução n.º 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3.º da Resolução n.º 306, de 04 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR Antonio Edson Gomes dos Santos, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-13, do Gabinete do Deputado **Eli Borges**, a partir de 1º de novembro de 2012.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de novembro de 2012.

Deputado **RAIMUNDO MOREIRA**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 1216/2012

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução n.º 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3.º da Resolução n.º 306, de 04 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR Rane Allyone Rodrigues dos Santos, do cargo em comissão de Auxiliar Legislativo de Gabinete de Vice Presidente, do Gabinete do Deputado **Eli Borges**, a partir de 1º de novembro de 2012.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de novembro de 2012.

Deputado **RAIMUNDO MOREIRA**
Presidente

PORTARIA N.º 254/2012 – P

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução n.º 201, de 18 de setembro de 1997) e em consonância com o art. 3.º da Resolução, 306, de 4 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR no Gabinete da Presidência, a servidora **Luciene Dias Noletto**, Professora P-II, matrícula n.º 1421, da Secretaria Municipal da Educação, lotada na Escola Municipal Vale do Tocantins, integrante do quadro de pessoal do Município de Miracema do Tocantins, cedida a este Poder Legislativo, no período de 1º de setembro a 31 de dezembro de 2012, com ônus para o órgão requisitante, inclusive quanto ao recolhimento das respectivas parcelas previdenciárias em favor do INSS.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 23 dias do mês de novembro de 2012.

Deputado **RAIMUNDO MOREIRA**
Presidente

PORTARIA N.º 256/2012 – P

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução n.º 201, de 18 de setembro de 1997) e em consonância com o art. 3.º da Resolução, 306, de 4 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR no Gabinete da Deputada **Solange Duailibe** o servidor **Regis Vinícius Hanauer Horn**, matrícula 413000407, Agente Administrativo Educacional, integrante do quadro de pessoal efetivo do Município de Palmas-Tocantins, cedido a este Poder Legislativo, através de Decreto Municipal de 13 de novembro de 2012, para o período de 1º de novembro a 31 de dezembro de 2012, com ônus para o órgão requisitante, inclusive quanto ao recolhimento das respectivas parcelas previdenciárias em favor do Previpalmas-Tocantins.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de novembro de 2012.

Deputado **RAIMUNDO MOREIRA**
Presidente

PORTARIA Nº 257/2012 – P

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução n.º 201, de 18 de setembro de 1997), em consonância com o art. 3.º da Resolução n.º 306, de 4 de julho de 2012 e Art. 37, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007,

Considerando que o servidor **Thiago Pinheiro Maciel**, matrícula n.º 760, Coordenador de Manutenção em Equipamento de Informática, encontra-se afastado por motivo de férias,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR para responder pela referida função o servidor **Márcio Bezerra de Oliveira**, matrícula n.º 740, no período de 19/11/2012 a 03/12/2012.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 26 dias do mês de novembro de 2012.

Deputado **RAIMUNDO MOREIRA**
Presidente

PORTARIA Nº 258/2012 – P

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução n.º 201, de 18 de setembro de 1997), em consonância com o art. 3.º da Resolução n.º 306, de 4 de julho de 2012 e Art. 212, inciso I, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e tendo em vista o Parecer Jurídico n.º 080/2012/PGA/AL, aprovado pelo Despacho/PGA/AL, de 10/09/2012 e o contido no processo n.º 00071/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar à servidora **Maria Vanilse Noletto da Silva**,

Auxiliar Legislativo-Administrativo, matrícula n.º 292, a Licença-Prêmio por Assiduidade, referente ao primeiro quinquênio, compreendido no período de 22/07/1992 a 31/12/1997, para deixar o gozo em aberto.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 26 dias do mês de novembro de 2012.

Deputado **RAIMUNDO MOREIRA**
Presidente

PORTARIA Nº 259/2012 – P

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução n.º 201, de 18 de setembro de 1997), em consonância com o art. 3º da Resolução n.º 306, de 4 de julho de 2012 e Art. 37, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007,

Considerando que o servidor **Oswaldo Correia de Melo Filho**, matrícula n.º 67, Diretor da Diretoria de Taquigrafia e Documentação, encontrar-se-á afastado por motivo de férias,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR para responder pela referida função a servidora **Arcângela Maria Brito de Sousa Silva**, matrícula n.º 06, no período de 31/12/2012 a 14/01/2013.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 3 dias do mês de dezembro de 2012.

Deputado **RAIMUNDO MOREIRA**
Presidente

PORTARIA N.º 316/2012–DG

O Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o disposto no art. 62 da Resolução n.º 289, de 12 de maio de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a lotação da servidora **Mônica Magali de Freitas**, matrícula n.º 169, da Coordenadoria de Comunicação Administrativa e Reprografia - COCAR, para a Diretoria de Tecnologia e Informática, a partir desta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 3 dias do mês de dezembro de 2012.

Roger Luis Monteiro Tolentino
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 317/2012 – DG

O Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 61 da Resolução n.º 306, de 4 de julho de 2012 e com fundamento no disposto no art. 83, da Lei n.º 1818, de 23 de agosto de 2007, combinado com o art. 6º da Portaria n.º 183-

P, de 12 de maio de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR as férias legais do servidor **Silvane Pereira da Silva**, matrícula n.º 63, Auxiliar Legislativo – Operador Máquina Reprografia, referente ao período aquisitivo de 01/01/2012 a 31/12/2012, de 02/01/2013 a 31/01/2013, para gozará-la no período de 01/04/2013 a 30/04/2013.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 3 dias do mês de dezembro de 2012.

Roger Luis Monteiro Tolentino
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 318/2012 – DG

O Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 61 da Resolução n.º 306, de 4 de julho de 2012 e com fundamento no disposto no art. 83, da Lei n.º 1818, de 23 de agosto de 2007, combinado com o art. 6º da Portaria n.º 183-P, de 12 de maio de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR as férias legais do servidor **Djane Quintiliano Ledux**, matrícula n.º 6856, Assessor Parlamentar, referente ao período aquisitivo de 01/02/2012 a 31/01/2013, de 01/02/2013 a 02/03/2013, para gozará-la no período de 01/11/2013 a 30/11/2013.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 3 dias do mês de dezembro de 2012.

Roger Luis Monteiro Tolentino
Diretor-Geral

PORTARIA N.º 319/2012 - DG

O Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 62 da Resolução n.º 289, de 12 de maio de 2011, com base na Resolução n.º 244, de 21 de dezembro de 2005 e em consonância com a Portaria n.º 213 - P, de 27 de dezembro de 2010,

RESOLVE:

rt. 1º **Homologar** o resultado final do Estágio Probatório através da Avaliação Especial de Desempenho, compreendidos do 1º até o 6º período, do servidor **Espedito de Souza Leão Júnior**, matrícula n.º 815:

Avaliação:						Média:
1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	
90	88	92	90	94	94	91,33
91,33% (Noventa e um vírgula trinta e três por cento) dos pontos possíveis						

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 3 dias do mês de dezembro de 2012.

Roger Luis Monteiro Tolentino
Diretor-Geral

PORTARIA N.º 320/2012 - DG

O Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 62 da Resolução nº 289, de 12 de maio de 2011, com base na Resolução n.º 244, de 21 de dezembro de 2005 e em consonância com a Portaria n.º 213 - P, de 27 de dezembro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado final do Estágio Probatório através da Avaliação Especial de Desempenho, compreendidos do 1º até o 6º período, do servidor **Uranei Soares Marinho**, matrícula n.º 812:

Avaliação:						Média:
1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	
89	93	91	93	79	79	87,33
87,33% (oitenta e sete vírgula trinta e três por cento) dos pontos possíveis						

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 3 dias do mês de dezembro de 2012.

Roger Luis Monteiro Tolentino
Diretor-Geral

PORTARIA N.º 321/2012 - DG

O Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 62 da Resolução nº 289, de 12 de maio de 2011, com base na Resolução n.º 244, de 21 de dezembro de 2005 e em consonância com a Portaria n.º 213 - P, de 27 de dezembro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado final do Estágio Probatório através da Avaliação Especial de Desempenho, compreendidos do 1º até o 6º período, da servidora **Greyce Ferreira Andrade**, matrícula n.º 808:

Avaliação:						Média:
1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	
92	84	84	97	79	79	85,83
85,83% (oitenta e cinco vírgula oitenta e três por cento) dos pontos possíveis						

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 3 dias do mês de dezembro de 2012.

Roger Luis Monteiro Tolentino
Diretor-Geral

PORTARIA N.º 322/2012 - DG

O Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 62 da Resolução nº 289, de 12 de maio de 2011, com base na Resolução n.º 244, de 21 de dezembro de 2005 e em consonância com a Portaria n.º 213 - P, de 27 de dezembro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado do 6º Período da Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório da servidora:

Nome	Matricula	Média
Adriane Caldas dos Santos	814	94,00

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 3 dias do mês de dezembro de 2012.

Roger Luis Monteiro Tolentino
Diretor-Geral

DEPUTADOS DA 7ª LEGISLATURA

Amália Santana - PT
Amélio Cayres - PR
Eduardo do Dertins - PPS
Eli Borges - PMDB
Freire Júnior - PSDB
Iderval Silva - PMDB
Jorge Frederico - PSD - Suplente
José Augusto - PMDB
José Bonifácio - PR
José Geraldo - PTB
José Nunes - PMDB
Luana Ribeiro - Licenciada - PR
Manoel Queiroz - PPS

Marcello Lelis - PV - Licenciado
Osires Damaso - DEM
Raimundo Moreira - PSDB
Raimundo Palito - PEN - Licenciado
Ricardo Aires - PMDB - Suplente
Sandoval Cardoso - PSD - Licenciado
Sargento Aragão - PPS
Solange Duailibe - PT
Stalin Bucar - PR
Toinho Andrade - PSD
Vilmar do DETRAN - PMDB
Wanderlei Barbosa - PEN
Zé Roberto - PT

MINISTÉRIO DA
SAÚDE

Vasos, pratinhos e plantas
que acumulam água.
É aí que mora o perigo!

Dengue

Acabe com esse perigo na sua casa.